



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE PIRANHAS/PB
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2025

Em atendimento ao que dispõe a Legislação Vigente, vimos apresentar junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba o Relatório das atividades executadas no exercício de 2025 onde a descrever no Orçamento financeiro foi previsto executadas despesas conforme demonstra no quadro abaixo, além de ter sido cumprido todos os preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, obrigações patronais, entrega de todas as peças contábeis e os arquivos via SAGRES, rigorosamente em dia para que pudéssemos fazer uma administração voltada para os interesses do poder Legislativo e para auxiliar na medida do possível nas questões de interesse da População de São José de Piranhas.

Especificação do Orçamento	Proposto (R\$)	Executado (R\$)
Equipamentos e Material Permanente	182.328,00	0,00
Contratação por Tempo Determinado	26.209,00	57.940,79
Vencimento de Vantagem Fixa – Pessoal Civil	1.987.257,00	2.360.700,75
Diárias Civil	20.511,00	7.590,00
Material de Consumo	246.260,00	119.021,85
Material de Distribuição Gratuita	13.674,00	0,00
Passagens e Despesas Com Locomoção	13.674,00	0,00
Serviços de Consultoria	118.392,00	220.360,00
Serviço Terceiro P. Física	274.883,00	72.585,79
Serviço Terceiro P. Jurídica	330.469,00	320.433,63
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	76.883,00	53.520,00
Contribuições	13.674,00	3.630,00
Obrigações Tributarias e Contributivas	13.674,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores - Diversas	13.674,00	0,00
Indenizações e Restituições	9.229,00	242.000,00
Equipamentos e Material Permanente	48.430,00	14.960,00
Obrigações Patronais	400.812,00	314.128,58
TOTAL	3.790.033,00	3.786.871,39

Durante o exercício de 2025, procuramos ainda fazer a manutenção do poder Legislativo em suas instalações, subsídios dos vereadores e pagamento de pessoal lotado nesta casa, fizemos o possível para um bom andamento das questões pertinentes ao Município em geral, lembramos que o Orçamento proposto e executado acima demonstra também as suplementações e anulações tudo de acordo com o que determina a Legislação em vigor. Procuramos pagar sempre de acordo o repasse do executivo aos vereadores sem ultrapassar o limite de 70% da Emenda Constitucional nº. 25 de 14 de fevereiro de 2000.

Respeitosamente,

PEDRO BANDEIRA DA SILVA
PRESIDENTE